



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

EMENDA Nº - CCJ
(à PEC nº 186, de 2019)

Suprimam-se a alínea b, inciso I, § 1º do art. 3º e o inciso I, § 1º do art. 167-A da Proposta de Emenda à Constituição nº 186, de 2019.

SF/20679.91242-56

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 186, de 2019, dispõe sobre uma série de medidas de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de equilíbrio fiscal no âmbito da Federação. Trata-se de iniciativa meritória, que vai na direção correta.

A presente Emenda tem como objetivo revogar os dispositivos que suspendem o repasse do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para o BNDES. Estamos diante de uma crise econômica aguda que não justifica reduzir fonte de recursos voltados para investimentos em infraestrutura. Comprometer operações do Fundo com o Banco é um erro que pode atrapalhar a retomada do crescimento econômico. Há espaço para o setor público atuar, organizando e compartilhando riscos na implementação de programas de investimentos em infraestrutura. É o que a OCDE e o FMI vêm recomendando.

Cabe lembrar que os recursos administrados pelo BNDES são geridos fora das amarras do processo orçamentário tradicional, facilitando a execução dos investimentos públicos.

Diante do exposto, conto com o apoio do nobre Relator para incorporar à PEC 186 a supressão dos dispositivos como proposto por esta Emenda.

Sala das Comissão,

Senador **JOSÉ SERRA**



SF/20679.91242-56